

EDITAL N°004/2022 – PROF-FILO
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS/AS - TURMA 2023-2025

O Colegiado Geral do Mestrado Profissional em Filosofia torna público o edital que rege o processo seletivo de alunos/as para o período letivo 2023-2025, com início das aulas previsto para o primeiro semestre de 2023.

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL

1.1. O Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO) destina-se a proporcionar formação em nível de pós-graduação a professores e professoras de Filosofia em exercício na Educação Básica.

1.1.1. Entre os aprovados/as no presente processo seletivo, terão preferência para ingresso no PROF-FILO os/as professores/as das redes públicas de ensino. Na ausência de candidatos/as aptos/as nessas condições, as vagas remanescentes serão destinadas aos/às professores/as das demais rede de ensino, até um máximo de 20% do quantitativo de professores/as da rede pública inicialmente selecionados.

1.2. O PROF-FILO é um curso predominantemente presencial, na modalidade mestrado profissional, com área de concentração em Ensino de Filosofia e previsão de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3. O PROF-FILO concede aos/às estudantes concluintes o título de Mestre em Filosofia, com área de concentração em Ensino de Filosofia.

1.4. O PROF-FILO está organizado de forma associativa, envolvendo Instituições de Ensino Superior (IES) de todo o país, sob a coordenação geral da Universidade Federal do Paraná. Cada instituição associada, juntamente com as eventuais instituições colaboradoras coligadas, constitui um núcleo local da rede nacional instituída pelo programa.

2. DAS VAGAS E DAS RESERVAS DE VAGAS

2.1. As vagas destinam-se a professores e professoras da Educação Básica que lecionam

Filosofia ou que sejam licenciados/as em Filosofia, e que estejam em exercício em sala de aula, com previsão de continuidade nessas condições ao longo do prazo de duração do curso.

2.2. Serão ofertadas 254 (duzentos e cinquenta e quatro) vagas a serem distribuídas nos 24 (vinte e quatro) núcleos locais do PROF-FILO, conforme tabela abaixo:

Região	UF	Núcleos/Instituições Associadas	Vagas
CENTRO-OESTE	DF	Universidade de Brasília (UnB)	6
	MS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	10
	MT	Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT)	10
NORTE	AC	Universidade Federal do Acre (UFAC)	8
	AM	Universidade Federal do Amazonas (UFAM)	15
	RR	Universidade Estadual de Roraima (UERR)	6
	TO	Universidade Federal do Tocantins (UFT)	16
NORDESTE	BA	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)	11
	CE	Universidade Federal do Cariri (UFCA)	7
	CE	Universidade Federal do Ceará (UFC)	12
	MA	Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	16
	PB	Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	14
	PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	7
	PE	Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE)	7
	PE	Universidade Federal do Pernambuco (UFPE)	15
	PI	Universidade Federal do Piauí (UFPI)	14
	RN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)	12
SUL	PR	Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)	9
	PR	Universidade Federal do Paraná (UFPR)	9
	RS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	10
SUDESTE	ES	Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	10

RJ	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)	10
SP	Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	8
SP	Universidade Federal do ABC (UFABC)	12
Total		254

2.3. A critério de cada núcleo e visando atender a determinações ou orientações decorrentes de políticas afirmativas em vigência em suas respectivas instituições, poderão ser reservadas vagas nos montantes acima exclusivamente para determinados públicos e/ou segmentos sociais. A quantidade de vagas assim reservadas, bem como os critérios para identificação dos seus respectivos/as destinatários/as, deverão ser objeto de edital próprio de cada núcleo local, que passará a integrar o presente edital como anexos.

2.4. O PROF-FILO reserva para si o direito de não preencher o total de vagas oferecidas e/ou promover o remanejamento de vagas entre os núcleos, caso não haja candidatos/as aprovados/as no processo de seleção em número suficiente para preencher todas as vagas acima.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão admitidos como alunos e alunas do PROF-FILO professores e professoras da Educação Básica que comprovem:

- i. possuir licenciatura em qualquer área;
- ii. ministrar aulas de Filosofia ou, se estiver ministrando qualquer outra disciplina, possuir licenciatura em Filosofia;
- iii. estar em efetivo exercício em sala de aula, preferencialmente em escola da rede pública de ensino.

3.2. O processo seletivo do PROF-FILO será único para toda a rede e realizado em todos os núcleos que ofertarem vagas.

3.3. No ato da inscrição para o processo seletivo, o interessado deve indicar o núcleo para o qual pretende se candidatar.

3.4. O/A candidato/a se submeterá ao processo seletivo no núcleo para o qual tenha se inscrito.

- 3.5. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas pela internet, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível em <https://cutt.ly/ZXDAbAr>
- 3.6. Na ficha de inscrição, além dos campos a serem preenchidos com dados e informações sobre o/a candidato/a e sua formação acadêmica, deverão ser anexadas cópias dos seguintes itens no formato pdf:
- i. Documento de identificação com foto (frente e verso);
 - ii. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no País nos termos da legislação em vigor;
 - iii. Declaração de exercício da docência na educação básica na forma do Anexo I, assinada pela direção da escola;
 - iv. Projeto de pesquisa;
 - v. Comprovante de recolhimento da GRU relativa ao pagamento da taxa de inscrição (ver Seção 4, adiante). Não será aceito agendamento de pagamento;
 - vi. Demais declarações e/ou atestados exigidos dos/as candidatos/as que concorrem às vagas reservas (cotas), conforme os anexos específicos a deste edital.
- 3.7. Cada candidato/a deverá preencher apenas uma ficha de inscrição. Na eventualidade de haver mais de uma ficha preenchida por um/a mesmo/ candidato/a, será considerada válida apenas a última ficha enviada.
- 3.8. Não será homologada a inscrição em que for constatada a ausência de um ou mais documentos elencados no item 3.6.
- 3.9. Não haverá devolução de taxa de inscrição.


4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. A taxa de inscrição no processo seletivo é de R\$60,00 (sessenta reais).
- 4.2. O/A candidato/a deverá recolher o valor correspondente à taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) (disponível em <https://cutt.ly/cXPntNj>) simples que deverá ser quitada em uma agência do Banco do Brasil.
- 4.3. Os campos do formulário da GRU devem ser preenchidos com as seguintes especificações:
- i. Unidade Gestora (UG): 153079
 - ii. Gestão: 15232 – Universidade Federal do Paraná

iii. Nome da Unidade: Universidade Federal do Paraná

iv. Código de Recolhimento: 28911-6 - SFIN/SREPUG SERVIÇOS EDUCACIONAIS

v. Número de Referência (solicitado na página seguinte): 1615370306006

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28911-6
	Número de Referência	1615370306006
	Competência	08/2021
	Vencimento	09/08/2021
Nome do Contribuinte / Recolhedor:	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	UG / Gestão	153079 / 15232
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p>	(=) Valor do Principal	60,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN8981599ADDAD14791F45073789B72865]</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	60,00

4.4. Além da taxa de inscrição no processo seletivo, não está prevista a cobrança de nenhuma outra taxa na forma de mensalidade. **O curso é gratuito.**

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A organização e a condução do processo seletivo estarão a cargo da coordenação geral do PROF-FILO e das coordenações dos núcleos locais, apoiados por comissões de seleção constituídas para essa finalidade em cada núcleo.

5.2. O processo seletivo consistirá em três etapas subsequentes e eliminatórias: avaliação de projeto de pesquisa, prova teórica e arguição do projeto de pesquisa.

5.2.1. Para a realização das arguições dos projetos de pesquisa, os núcleos locais deverão observar as normas e recomendações administrativas e/ou jurídicas vigentes em suas instituições para o caso, ou para casos similares, de tal modo que na eventualidade de haver impedimento formal para a sua realização, a etapa correspondente à arguição do projeto deverá ser suprimida do processo seletivo, que ficará, naquele núcleo, reduzido às etapas correspondentes à avaliação de projeto de pesquisa e à prova teórica.

5.3. Os/As candidatos/as serão pontuados/as em todas as etapas do processo seletivo com uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e a pontuação final alcançada por cada um/a deles/as será a média aritmética das pontuações em cada uma das etapas realizadas.

5.4. A pontuação obtida pelos/as candidatos/as em cada etapa será divulgada em edital

próprio antes do início da etapa seguinte.

- 5.5. Os/As candidatos/as que em qualquer etapa obtiverem pontuação inferior a 7 (sete) serão considerados/as eliminados/as do processo seletivo e não poderão realizar a etapa subsequente.
- 5.6. Os/As candidatos/as que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7 (sete) serão considerados/as aprovados/as.
- 5.7. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas em cada núcleo (Item 2.2 deste Edital), os/as candidatos/as aprovados/as serão elencados em ordem de classificação, conforme a ordem decrescente da sua respectiva pontuação final, em duas listas de classificação assim constituídas:
 - i. Professores/as da rede pública de ensino;
 - ii. Professores/as da rede privada de ensino.
- 5.8. As vagas ofertadas por cada núcleo serão atribuídas, inicialmente, aos/às professores/as da rede pública de ensino em conformidade com a sua posição na lista de classificação, até esgotar o montante de candidatos/as aprovados/as nessa categoria.
- 5.9. As vagas remanescentes, se houver, poderão ser atribuídas da mesma maneira aos/às demais professores/as da rede privada dispostos na respectiva lista de classificação, até um máximo de 20% do quantitativo de professores/as da rede pública inicialmente selecionados.
- 5.10. Os/As candidatos/as assim selecionados estarão aptos/as a realizar a matrícula como alunos/as regulares do PROF-FILO de seu respectivo núcleo.
- 5.11. A não realização da matrícula por parte de algum/a candidato/a considerado/a apto/a para efetuar a matrícula até a data estabelecida para essa finalidade será considerada como desistência do/a candidato/a, possibilitando que o/a próximo/a candidato/a da lista de classificação, uma vez aprovado/a no processo seletivo, seja chamado/a para ocupar a vaga remanescente.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 6.1. Incentiva-se que o projeto de pesquisa aproveite algum desafio e/ou problema encontrado pelo/a candidato/a em sua prática docente como professor/a de Filosofia na Educação Básica, a ser pensado filosófica e teórico-metodologicamente. Esse

desafio e/ou problema implicará em processos e em ações educativo-filosóficas que articule uma perspectiva filosófica e que se materialize em um conjunto de atividades didático ou em produtos educacionais, tais como jogos, sequências didático-filosóficas, propostas curriculares etc., sempre em coerência conceitual com a perspectiva filosófica assumida teoricamente.

- 6.2. Sugere-se que, preferencialmente – mas não obrigatoriamente –, os projetos sejam elaborados considerando as seguintes etapas: 1) problema de pesquisa: descrição, contextualização e delimitação; 2) objetivos gerais e específicos; 3) justificativas da sua relevância para a prática docente e/ou para o Ensino de Filosofia, considerando a especificidade do problema abordado envolvendo o ensino de filosofia; 4) fundamentação teórica e metodológica que deem consistência científico-filosófico-educacional ao problema investigado; 5) cronograma das etapas a serem desenvolvidas no projeto; 6) produtos educacionais a serem gerados/obtidos após um conjunto de ações educativo-filosóficas (intervenções práticas); 7) referências bibliográficas utilizadas na confecção do projeto.
- 6.3. O texto do projeto deverá conter entre 15.000 e 25.000 caracteres com espaço, com, no máximo, 10 (dez) páginas, excluindo a folha de rosto.
- 6.4. Os resultados da avaliação dos projetos serão publicados em edital próprio no site do [PROF-FILO](#), em data prevista no Cronograma (Seção 12 deste Edital).
- 6.5. A pontuação obtida pelo/a candidato/a nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos/as avaliadores/as do projeto.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – PROVA TEÓRICA

- 7.1. A prova teórica, a ser realizada apenas pelos/as candidatos/as que tiveram seus projetos aprovados, compreenderá questão(ões) formulada(s) a partir dos seguintes textos:
- i. KOHAN, W. “Como ensinar que é preciso aprender? Filosofia: uma oficina de pensamento”. In: CARVALHO, Marcelo; CORNELLI, Gabriele. (Orgs.). *Ensinar filosofia*. v.2. Central de Texto, Cuiabá/MT. 2013. p. 77- 83. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/401647/1/Filosofia%20e%20forma%C3%A7%C3%A3o_Vol_2.pdf
 - ii. BARRA, E. S. O. & BARREIRA, M. M. . “A Intervenção como prática constitutiva do PROF-FILO”. *Kalagatos*, v. 18, n. 2, p. 140–156, 2021. Disponível em:

<https://revistas.uece.br/index.php/kalagatos/article/view/7194>

- 7.2. Os endereços dos locais de realização das provas e os resultados da avaliação serão divulgados no site do [PROF-FILO](#), na data prevista no Cronograma (Seção 12 deste Edital).
- 7.3. A critério e sob a responsabilidade das comissões locais de seleção, nos núcleos sediados em instituições multicampi, a prova teórica poderá ser aplicada também em unidades fora da sede.
- 7.4. As provas ocorrerão estritamente nos horários previstos no Cronograma (Seção 12 deste Edital). Candidatos/as que chegarem ao local das provas após o horário previsto neste Edital não terão acesso ao local das provas e não poderão realizar a prova.
- 7.5. Para o ingresso no local da prova, é indispensável aos/às candidatos/as a apresentação de um documento com foto (RG ou CNH).
- 7.6. Para a realização da prova, o/a candidato/a deverá portar apenas caneta de cor azul ou preta. Não será permitido o uso ou a consulta de qualquer material bibliográfico ou aparelho eletrônico durante a realização da prova.
- 7.7. Os resultados da avaliação da prova serão publicados em edital próprio em data prevista no Cronograma (Seção 12 deste Edital), no site do [PROF-FILO](#).
- 7.8. A pontuação obtida pelo/a candidato/a nessa etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores da prova.

8. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 8.1. As arguições dos projetos, destinadas exclusivamente aos/às candidatos/as aprovados/as na primeira fase e na segunda fase, serão realizadas em formato remoto, de modo on line.
- 8.2. A lista dos dias e horários da arguição de cada candidato/a será divulgada em edital próprio no site do [PROF-FILO](#), na data prevista no Cronograma (Seção 12 deste Edital), com os respectivos links para as salas virtuais.
- 8.3. Candidatos/as que ingressarem no link das arguições após o horário previsto no edital não poderão realizar a arguição.
 - 8.3.1. Quaisquer impedimentos técnicos, tais como eventuais dificuldades de conexão

ao link indicado no dia e horário previamente agendados, deverão ser comunicados imediatamente pelos candidatos à comissão local de seleção por meio de e-mail ou telefone divulgado para essa finalidade no edital de convocação desta etapa do processo seletivo.

8.3.2. Caberá à comissão local de seleção avaliar e acatar as justificativas apresentadas pelos candidatos que alegarem impedimentos técnicos para o não atendimento ao agendamento inicial, e, para aquelas justificativas acatadas, após ouvir os interessados, fazer novos agendamentos de arguições dentro do período definido neste edital para essa finalidade.

8.4. As arguições on line, à critério da comissão local de seleção, poderão ser gravadas, mas não poderão ser publicizadas. As gravações, quando realizadas, destinam-se apenas ao uso da comissão local para dirimir eventuais dúvidas e/ou ao processo de julgamento de eventuais recursos interpostos ao resultado da avaliação.

8.5. No ato da realização da arguição, é indispensável aos/às candidatos/as a apresentação de um documento com foto (RG ou CNH).

8.6. A arguição compreenderá uma exposição de até 15 minutos do projeto pelo candidato/a e um tempo de até 30 minutos no qual os membros das bancas apresentarão suas questões sobre o projeto e os/as candidatos/as, suas respostas.

8.7. Apenas questões e observações relativas ao projeto terão peso avaliativo para a pontuação a ser atribuída à arguição do projeto.

8.8. Cada membro atribuirá uma pontuação ao/à candidato/a avaliado/a, que deverá variar entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.9. A pontuação obtida pelo/a candidato/a nessa etapa será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca.

9. DAS VISTAS E DOS RECURSOS

9.1. As solicitações de vistas de provas e eventuais recursos a quaisquer etapas do processo seletivo deverão ser feitas por escrito, entregues e protocoladas nos núcleos locais.

9.2. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no site nacional do [PROF-FILO](#), na data estipulada no Cronograma.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 10.1. Concluídas as três etapas do processo seletivo, e respeitados os prazos para eventuais recursos, o colegiado de cada núcleo local se reunirá para homologar os resultados e a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as.
- 10.2. A lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as para cada núcleo será divulgada em edital no site [PROF-FILO](#), em data prevista no Cronograma (Seção 12 deste Edital).
- 10.3. A CAPES concede bolsas de estudo a 30% dos ingressantes no PROF-FILO a cada ano. Entretanto, a aprovação no presente processo seletivo não assegura, por si só, o direito ao recebimento dessas bolsas de estudos, que terão um edital próprio, em conformidade com as regras determinadas pela agência de fomento, entre as quais, ocupar cargo de professor efetivo na rede pública de educação básica, haver concluído o estágio probatório e estar em efetivo exercício em sala de aula.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. Para ter direito à matrícula, o/a candidato/a deverá:
 - i. estar aprovado/a e classificado no presente processo seletivo, considerando os limites das vagas estabelecidas para cada núcleo;
 - ii. possuir cadastro atualizado na Plataforma de Educação Básica da CAPES (<https://eb.capes.gov.br/>)
- 11.2. As matrículas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma (Seção 12 deste Edital).
- 11.3. Os/As candidatos/as que não efetuarem suas matrículas dentro do prazo previsto serão considerados/as desistentes, podendo a vaga ser ocupada por candidatos/as suplentes, obedecendo à ordem da lista de classificação.
- 11.4. No ato da matrícula, o/a candidato/a selecionado/a deverá comprovar possuir cadastro atualizado na Plataforma de Educação Básica da CAPES (<https://eb.capes.gov.br/>).
- 11.5. No ato da matrícula, o/a candidato/a selecionado/a deverá apresentar os seguintes documentos no núcleo para o qual foi aprovado:
 - i. Cópia e original ou cópia autenticada do RG e do CPF;
 - ii. Original da declaração de exercício da docência na educação básica na forma do Anexo I, assinada pela direção da escola;

- iii. Cópia e original ou cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no País nos termos da legislação em vigor;
- iv. Cópia e original ou cópia autenticada do histórico escolar de graduação.
- 11.6. Todos os documentos ficarão arquivados na coordenação do núcleo no qual o/a candidato/a efetuou sua matrícula.
- 11.7. O/A candidato/a que não cumprir as condições previstas neste edital para a matrícula será considerado desistente, podendo a sua vaga ser preenchida por candidatos/as suplentes, obedecendo à ordem da lista de classificação.
- 11.8. É de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e a verificação dos editais do processo seletivo, bem como da convocação para a matrícula.

12. CRONOGRAMA

Etapa	Data/Prazo	Local
Lançamento do Edital	23/08	PROF-FILO
Inscrições	23/08 a 26/09	Ficha de inscrição
Prazo limite para a homologação das inscrições	07/10	PROF-FILO
Primeira Etapa – Período para a avaliação dos projetos	07-14/10	PROF-FILO
Prazo limite para apresentação de eventuais recursos em relação à avaliação dos projetos	18/10	Núcleos
Prazo limite para julgamento dos recursos apresentados	20/10	Núcleos
Prazo limite para a divulgação dos resultados dos recursos.	21/10	PROF-FILO
Segunda Etapa – Data da realização da Prova teórica	22/10 (<i>sábado</i>) das 13:30 às 17:30 (horário de Brasília)	Núcleos
Prazo limite para divulgação do resultado da prova teórica	04/11	PROF-FILO
Prazo limite para pedido de vistas das provas e apresentação de eventuais recursos em relação à avaliação das provas teóricas	08/11	Núcleos
Prazo limite para o julgamento e a divulgação dos resultados dos recursos.	10/11	PROF-FILO
Terceira Etapa – Período para arguição dos projetos (on line)	14/11 a 29/11	Núcleos
Prazo limite para divulgação da lista dos aprovados por núcleo	30/11	PROF-FILO

Prazo limite para apresentação de eventuais recursos em relação à terceira etapa	02/12	Núcleos
Prazo limite para a reunião dos colegiados locais para referendar o resultado final do processo seletivo	07/12	Núcleos
Divulgação da classificação final com resultado dos recursos.	09/12	<u>PROF-FILO</u>
Matrícula e início das aulas	A partir de 06/02/2022	Núcleos

12.1. Todos os recursos, inclusive pedidos de vista e revisão de provas, interpostos aos resultados das avaliações devem formalizados em comunicação por escrito dirigida à coordenação do respectivo núcleo do PROF-FILO.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao se inscrever, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Regimento Geral do programa, não podendo alegar delas desconhecimento.

13.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo colegiado geral do curso.

Curitiba, 22 de agosto de 2022

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Coordenação Geral
PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome do declarante], no exercício da função de _____ [diretor, vice-diretor etc.], da Escola _____, localizada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município _____ de _____, telefone (____) _____, declaro, a pedido da parte interessada, que _____ [nome do interessado], portador do documento de identidade nº _____, é professor(a) da disciplina de Filosofia nesta instituição de ensino.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura e carimbo do declarante

ANEXO II – RESERVA DE VAGAS IFPE

O Colegiado Local do Núcleo PROF-FILO no Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), em conformidade com o Edital Nº 004/2022-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2023-2025, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DA POLÍTICA DO IFPE PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 A Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) é regida de acordo com a Resolução Nº 46/2017, do Conselho Superior (Consup), disponível no sítio institucional (<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2017-1/resolucao-46-2017-aprova-a-politica-institucional-de-acoes-afirmativas-nos-programas-de-pos-graduacao-do-ifpe.pdf>).

1.1.1 A Resolução Nº 46/2017/CONSUP/IFPE teve seu texto alterado pela Resolução Nº 132/2022/CONSUP/IFPE, no tocante aos (as) candidatos (as) negros (as), indígenas e os (as) candidatos (as) com deficiência, estando também disponível no sítio institucional (<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2022/resolucao-132-2022-altera-a-resolucao-no-46-de-29-de-dezembro-de-2017-a-qual-aprovou-a-politica-institucional-de-acoes-afirmativas-nos-programas-de-pos-graduacao-do-ifpe.pdf>).

1.2 No IFPE também existe a Resolução Nº 106/2021/CONSUP/IFPE, disponível no sítio institucional (<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2021/resolucao-106-de-3-de-novembro-de-2021.pdf>) que aprova o Regulamento dos Procedimentos para Preenchimento das Vagas reservadas para Indígenas e de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras.

2 DAS VAGAS DO NÚCLEO

2.1 De acordo com a Resolução 46/2017- CONSUP, seguem as distribuições das vagas:

Núcleo	VAGAS			TOTAL
	VAC*	PPI**	PCD***	
IFPE	5	1	1	7

* Vagas para ampla concorrência

** Vagas para pretos (as), pardos (as) e indígenas

*** Vagas para pessoas com deficiência

2.2 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (observar os modelos contidos no final deste anexo), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº

7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.

2.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) anexe a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.

2.5 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos(as), pardos(as) e indígenas) e os(as) candidatos(as) PcD (pessoa com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6 Os(as) candidatos(as) PPI e os(as) candidatos(as) PcD aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou candidatos(as) PcD aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou PcD, respectivamente, posteriormente classificado(a).

2.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou PcD aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

2.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição (**item 3.5**) do Edital Nº 04/2022/PROF-FILO.

3.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

3.2 Aluno(s) com matrícula(s) ativa(s) em outro(s) curso(s) de pós-graduação do IFPE não poderão participar da seleção descrita neste edital, pois em caso de aprovação, não é permitido vínculos simultâneos entre cursos do mesmo nível na mesma instituição.

4 DA MATRÍCULA

4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula os quais forem aprovados(as) por meio do sistema de cotas para negros, incluindo pretos e pardos, serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação do IFPE, para verificação da veracidade da autodeclaração.

4.2 O(A) candidato será convocado e se apresentará pessoalmente ou através de



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Mestrado Profissional em Filosofia



videoconferência, conforme detalhes expressos na convocação e serão analisados de acordo com os aspectos fenotípicos da pessoa.

4.2.1 O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado/ gravado, e o(a) candidato(a) autorizará através do Termo de Autorização de uso de imagem/áudio, conforme modelo utilizado pelo IFPE.

Vitória de Santo Antão-PE, 22 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Luis Lucas Dantas da Silva
Coordenador Local do Núcleo do IFPE no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia
PROF-FILO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, data de nascimento __/__/____, candidato(a) do concurso seletivo regido pelo Edital nº _____, ao MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição _____, do campus Vitória de Santo Antão do IFPE, auto declaro-me _____ (preta/ao, parda/o, indígena, branca/o ou amarela/o). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: __/__/____

Assinatura da/o candidata/o

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco(IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação", conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG
nº _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, domiciliado na
_____, nº _____, município
_____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha
imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no concurso
seletivo/concurso público/seleção para estágio regido pelo Edital nº _____.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de
que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade,
autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à
minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual
teor e forma.

Cidade: _____

Data: ___/___/___

Assinatura da/o candidata/o

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA / AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à/ao candidata/o indígena no concurso seletivo _____.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura da/o declarante

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no concurso seletivo regido pelo Edital nº _____, que a/o candidato(a) _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Mestrado Profissional em Filosofia

